



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO SANTO EXPEDITO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA**, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CENTRAL DE ATENDIMENTO MÉDICO SANTO EXPEDITO LTDA**, com endereço na Rua Aroazes, 260, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.161/0001-23, neste ato representado pelo **HUGO JOSÉ CAVALCANTI DE MENDONÇA CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº. 5.285.218 - SSP/PE, CPF/MF nº. 035.147.454-47, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de medicina ocupacional (ASOS) e exames complementares para os colaboradores da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao total mensal de ASOS e exames realizados, conforme Tabela da Contratada no Anexo I deste contrato,, mediante



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



**UPA 24h**  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO  
BARRA DE JANGADA

apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil Agência 1837-6, Conta Corrente 22916-4, indicada pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

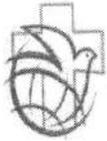
#### 4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Executar os serviços mantendo qualidade e excelência, utilizando, para tanto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra treinada e especializada que assegurem a satisfação da **CONTRATANTE** e o cumprimento dos termos deste contrato;



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



4.1.5. Realizar os ASOS e exames complementares dos colaboradores do **CONTRATANTE**, cujo pagamento será por preço unitário do que for executado mensalmente.

4.1.6. Realizar os serviços com profissionais com responsabilidade técnica registrada no respectivo Conselho de classe, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade pelo resultado apresentado.

4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.8. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.9. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.12. O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

#### 4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA BARRA DE JANGADA**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

4.2.5. Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior, podendo ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



## CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2022.

*Maria de Fátima Souza Alencar*

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz- Upa Barra De Jangada  
Maria De Fátima Souza Alencar

*[Assinatura]*  
**Contratada**

Central De Atendimento Médico Santo Expedito Ltda  
Hugo José Cavalcanti De Mendonça Carvalho

Testemunhas

*José Manoel Guilherme dos Santos Silva*

CPF

134.873.864-29

*Antonio Henrique de C. Oliveira*

111.546.714-02

**ANEXO 1**

Para

 INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - UPA BARRA DE JANGA  
 CNPJ: 10739225002242, IE: ISENTO

Data

12/01/2022

**Itens do anexo**

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
EXAME CLINICO (ASO) Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	25,00	25,00
ACUIDADE VISUAL Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	18,00	18,00
AUDIOMETRIA TONAL Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	22,00	22,00
ELETROCARDIOGRAMA - ECG Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	25,00	25,00
ELETOENCEFALOGRAMA - EEG Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	45,00	45,00
ESPIROMETRIA Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	25,00	25,00
GLICOSE Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	5,50	5,50
HEMOGRAMA COMPLETO Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	7,40	7,40
HEPATITE B - ANTI - HBS Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	19,80	19,80
MICOLOGICO DAS UNHAS Prazo de Entrega - 3 Dias via web		Un	1,00	20,00	20,00
PARASITOLOGICO FEZES Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	6,00	6,00
RX - COLUNA LOMBO SACRA PA & PERFIL Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	35,00	35,00
RX - TORAX PA (PADRAO OIT) Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	35,00	35,00
VDRL - TESTE LUETICO Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	8,50	8,50

TESTE ROMBERG Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	50,00	50,00
TRANSAMINASES (TGO / TGP) Prazo de Entrega - 2 Dias via web		Un	1,00	16,00	16,00

#### Outros itens ou serviços

Estamos em Transição para cumprimento das novas Normas Regulamentadoras, em especial a NR01, NR07, NR09, assim como os envios dos eventos para o E-social, S2210, S2220, S2240.

Todas as informações, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

#### DISPONIBILIZAREMOS VIA NOSSO SISTEMA DE WEB:

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (ASO), COM ASSINATURA DIGITAL DO MÉDICO VALIDADA POR CERTIFICADO DIGITAL;

UTILIZAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL BIOMÉTRICA DO COLABORADOR;

INFORMAÇÕES DO EVENTO S2220 EM XML, PARA QUE SEJA EXTRAÍDO E ENVIADO AO E-SOCIAL.

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
16,00	16	0,00	363,20	0,00	363,20

#### Observações

- 1- Emissão de ART será de responsabilidade do cliente;
- 2- As avaliações Físicas cobradas em separado (Dosímetro e Termômetro de Globo);
- 3- As avaliações Químicas cobradas em separado;
- 4- Exames complementares – realizados de acordo com os termos especificados no PCMSO (Cobrados em separado);
- 5- O pagamento dos serviços proposto será realizado todo dia 10 de cada mês através de NF de serviço.

Atenciosamente,  
ALLAN TOJAL